



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 008/2022**

**Processo nº 011/2022  
Pregão Presencial nº 008/2022  
Ata de Registro de Preço nº 013/2022  
Validade 12 meses**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, com sede na Praça Osvaldo Franco nº 62, Centro, SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.063.983/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Wanderson de Sousa Damasceno, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6611022 SSP/TO e CPF 018.803.631-86, residente na Rua do Antigo Aeroporto, Nº 641, Centro - TO, CEP 77.958-000.

**Resolve:**

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 008/2022, sucedido em 11/04/2022, às 09:30.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal São Bento do Tocantins – TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor	CNPJ	Valor
<b>AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA</b>	<b>10.911.056/0001-51</b>	<b>1.192.282,00</b>

**3.OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ata a Futuras aquisições de combustível óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados a frota de veículos pertencente aos Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO, mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Auto Posto São Bento LTDA	VL. UN	Vlr.Total

*maria dos Santos C. Farado*



01	23.400	LTS	<b>ÓLEO DIESEL;</b> ESPECIFICAÇÃO: Óleo Diesel metropolitano produzido no paisimportado ou formulado pelo agente econômico autorizado por cada caso conforme característica constada no regulamento técnico ANP nº. 08/2011, Resolução ANP nº 65/2011, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	7,05	7,05	R\$ 164.970,00
02	23.400	LTS	<b>GASOLINA COMUM.</b> Recebe adição de álcool anidro, Possui teor de enxofre = 50* ppm, Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a gasolina. registrado na ANP.	8,53	8,53	R\$ 199.602,00
03	16.900	LTS	<b>ÓLEO DIESEL S10;</b> ESPECIFICAÇÃO: Óleo Diesel metropolitano produzido no pais importado ou formulado pelo agente econômico autorizado por cada caso conforme característica constada no regulamento técnico ANP nº. 08/2011, Resolução ANP nº 65/2011, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	7,10	7,10	R\$ 119.990,00

*Maria do Santo C. Javardo*





<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b> <b>484.562,00</b>
--------------	--	--	---------------------------------

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		V. Um	Vlr.Total
01	19.500	LTS	<b>ÓLEO DIESEL;</b> ESPECIFICAÇÃO: Óleo Diesel metropolitano produzido no país importado ou formulado pelo agente econômico autorizado por cada caso conforme característica constada no regulamento técnico ANP nº. 08/2011, Resolução ANP nº 65/2011, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	7,05	7,05	R\$ 137.475,00
02	5000	LTS	<b>GASOLINA COMUM.</b> Recebe adição de álcool anidro, Possui teor de enxofre = 50* ppm, Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a gasolina. registrado na ANP.	8,53	8,53	R\$ 42.650,00
03	26.000	LTS	<b>ÓLEO DIESEL S10;</b> ESPECIFICAÇÃO: Óleo Diesel metropolitano produzido no país importado ou formulado pelo agente econômico autorizado por cada caso conforme característica constada no regulamento	7,10	7,10	R\$ 184.600,00

*Maria dos Santos C. Javardo*





		técnico ANP nº. 08/2011, Resolução ANP nº 65/2011, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.			
TOTAL					R\$ 364.725,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		V. un	Vlr.Total
01	5.000	LTS	<b>ÓLEO DIESEL;</b> ESPECIFICAÇÃO: Óleo Diesel metropolitano produzido no país importado ou formulado pelo agente econômico autorizado por cada caso conforme característica constada no regulamento técnico ANP nº. 08/2011, Resolução ANP nº 65/2011, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	7,05	7,05	R\$ 35.250,00
02	21.500	LTS	<b>GASOLINA COMUM.</b> Recebe adição de álcool anidro, possui teor de enxofre = 50* ppm, pode ser utilizado em qualquer veículo movido a gasolina. registrado na ANP.	8,53	8,53	R\$ 183.395,00

*Maria dos Santos C. Faurada*





03	5.500	LTS	<b>ÓLEO DIESEL S10;</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Óleo Diesel metropolitano produzido no país importado ou formulado pelo agente econômico autorizado por cada caso conforme característica constada no regulamento técnico ANP nº. 08/2011, Resolução ANP nº 65/2011, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	7,10	7,10	R\$ 39.050,00
<b>TOTAL</b>						R\$ <b>257.695,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		V. un	Vlr.Total
01	10.000	LTS	<b>GASOLINA COMUM.</b> Recebe adição de álcool anidro, Possui teor de enxofre = 50* ppm, Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a gasolina. registrado na ANP.	8,53	8,53	R\$ 85.300,00
<b>TOTAL</b>						R\$ <b>85.300,00</b>
<b>Total Geral</b>						R\$ <b>1.192.282,00</b>

*Maria dos Santos C. Faurado*

*[Handwritten signature]*





**Valor Total: R\$ 1.192.282,00 um milhões, cento e noventa e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais).**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de São Bento do Tocantins - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Bento do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006 e Leis subsidiárias;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 6. DO CONTRATO



*Maria dos Santos C. Daurado*



O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Bento do Tocantins - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais constantes no anexo deste Edital, nas dotações próprias de cada um dos órgãos abaixo relacionados, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada:

Nº de Ordem	Órgão	CNPJ
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO	25.063.983/0001-36
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO	32.316.900/0001-39
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO	12.937.604/0001-48
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO	18.843.298/0001/67

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade: 08.244.1002.2201

3.3.90.39	1500.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
10.301.0007.2064	3.3.90.39	1500.1002 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
12.361.0403.2037	3.3.90.39	1500.1001 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
04.122.0052.2010	3.3.90.39	1500.0000 Manutenção da Secretaria de Administração.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação durante o período em que estiver em vigor a Ata de Registro de preço, sob pena de retenção de pagamento.

## 7. VALOR E PAGAMENTO



*Maria do Santos C. Daurado*



Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

**8.1** Os serviços, produtos e materiais deverão ser entregues nos locais abaixo discriminados, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 12 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 12 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de São Bento do Tocantins - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste pregão, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguatins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº 011/2022.

*Maria do Santos C. Jacuado*






ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
CNPJ: 25.063.983/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia 14 de abril 2022.

  
-----  
**Paulo Wanderson de Sousa Damasceno**  
Prefeito Municipal

  
-----  
**José Pereira da Silva Neto**  
Pregoeiro

  
-----  
**Uytan Pinheiro Aguiar**  
- Equipe de Apoio

  
-----  
**Sinval Gonçalves Alves**  
Equipe de Apoio



-----  
**AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA**  
CNPJ: 10.911.056/0001-51



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO BENTO**  
DO TOCANTINS  
Mais Trabalho, Menos Condições.  
— GESTÃO: 2021-2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,  
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000